

EDITAL SMS Nº 02/2022

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA
POTENCIAIS VAGAS REMANESCENTES NOS
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA
FAMÍLIA E RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL –
2022/2024.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, situada na Rua Anahid Andrade, 373 – Centro – Praça Senador Figueira, Sobral-CE, com base na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005 e na Portaria Interministerial do MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, torna pública, para o conhecimento dos interessados, o edital aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), que regulamenta o processo seletivo unificado para a seleção de candidatos às vagas remanescentes aos Cursos de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF e Residência Multiprofissional em Saúde Mental - RMSM.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

Constitui objeto deste edital a seleção de candidatos para o preenchimento de 19 (dezenove) potenciais vagas remanescentes para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e 04 (quatro) potenciais vagas remanescentes para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os cursos previstos no item anterior serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS), em parceria com a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA).

2.2. Os Cursos de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF) e Residência Multiprofissional em Saúde Mental (RMSM) constituem modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, **em regime de tempo integral e dedicação exclusiva**, caracterizando-se como educação para o trabalho, por meio da aprendizagem em serviço, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Sobral, sob a orientação de profissionais com qualificação técnica e compromisso ético.

2.3. Cada curso terá duração de 24 meses, sendo a carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, respeitando-se a **carga horária de 60 (sessenta) horas semanais** com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, conforme Resolução nº 05, de 07 de novembro de 2014, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde, que serão iniciadas em data a ser definida pelo Ministério da Saúde/Ministério da Educação.

2.4. O processo seletivo será organizado e executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS), unidade administrativa, subordinada e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada à Av. John Sanford, 1320 – Junco – Sobral/CE.

2.5. A execução dos cursos ficará condicionada à efetivação do financiamento das bolsas para os residentes por parte do Ministério da Saúde.

2.6. Os cursos serão realizados em **tempo integral**, com **dedicação exclusiva**, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 (vinte e quatro) meses do período de realização do curso, conforme disposto na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005.

2.7. A **dedicação exclusiva**, sob o regime de 60 (sessenta) horas semanais, deve ser entendida como de impedimento da frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais.

2.8. O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação e deverá ser interposta através do e-mail **recursos.espvs+edital022022@gmail.com**, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO III** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

2.9. De acordo com a Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – MEC, fica resolvido:

a) É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;

b) É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

c) Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

d) O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

2.10. O presente processo seletivo terá as inscrições realizadas através da internet, via Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral, e será realizado em duas etapas, compostas de avaliação curricular e avaliação atitudinal.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o presente edital de Seleção serão ofertadas 19 (dezenove) potenciais vagas remanescentes para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e 04 (quatro) potenciais vagas remanescentes para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, conforme distribuição abaixo:

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA				
CÓDIGO	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
RMSF01	Educação Física	02	24 meses	5.760 horas
RMSF02	Enfermagem	01		

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA				
CÓDIGO	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
RMSF03	Farmácia	02	24 meses	5.760 horas
RMSF04	Fisioterapia	02		
RMSF05	Fonoaudiologia	03		
RMSF06	Nutrição	02		
RMSF07	Odontologia	02		
RMSF09	Serviço Social	02		
RMSF10	Terapia Ocupacional	03		
	TOTAL	19		

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL				
CÓDIGO	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
RMSM01	Educação Física	01	24 meses	5.760 horas
RMSM04	Serviço Social	01		
RMSM05	Terapia Ocupacional	02		
	TOTAL	04		

4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos:

- Ter concluído o curso de graduação na categoria profissional para a qual deseja concorrer;
- Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de outra nacionalidade, comprovar sua inclusão o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com classificação "Permanente". Além disso, deve comprovar estar em conformidade com a legislação de exercício profissional e permanência de estrangeiro no país, incluindo a revalidação do diploma profissional, registro no Conselho Profissional e cédula de identidade para estrangeiros, entre outros;
- Estar amparado, em situação de nacionalidade portuguesa do candidato, pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter dedicação exclusiva durante todo o período do curso e disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para as atividades teóricas e práticas previstas no Programa, as quais poderão ocorrer também aos finais de semana.

4.2. Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, estar devidamente inscritos no Conselho Profissional da Classe em que está concorrendo, sendo imprescindível a indicação do número de registro para efetivação da matrícula no programa junto ao Ministério da Saúde.

5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE

5.1. São atividades dos residentes:

- a) Elaborar juntamente com os docentes do respectivo programa um plano de trabalho com as ações a serem desenvolvidas;
- b) Desenvolver as atividades previstas em seu plano de trabalho;
- c) Apoiar o desenvolvimento das ações das equipes de saúde;
- d) Participar de atividades de estudo desenvolvidas para seu processo formativo;
- e) Participar das atividades de Educação Permanente;
- f) Participar de atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvidas em seu território/serviço de atuação;
- g) Participar de outras atividades da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia consideradas como complementares ao processo de aprendizagem;
- h) Participar dos momentos avaliativos desenvolvidos em seu processo formativo;
- i) Participar das atividades desenvolvidas no seu território/serviço de atuação, inclusive nos finais de semana;
- j) Participar de ações de combate à COVID-19;
- k) Executar outras atividades correlatas.

6. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA

6.1. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados receberão, a título de bolsa, a quantia de R\$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos), valor estabelecido pela Portaria Interministerial n.º 9, de 13 de outubro de 2021, incidindo, nela, todos os descontos previstos pela legislação em vigor.

6.2. A bolsa poderá ter seu valor alterado/reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS).

6.3. A bolsa referida no item 6.1 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades da Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 5.1 deste edital.

6.4. As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo **EXCLUSIVO do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde**, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS).

6.5. O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde, diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pelos coordenadores dos Programas.

6.6. O pagamento das bolsas ficará condicionado à efetivação do financiamento por parte do Ministério da Saúde.

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

7.1. As atividades do Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família serão realizadas predominantemente nos territórios da Estratégia Saúde da Família de Sobral, bem como nas dependências da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, ou em outro local a critério da administração pública.

7.2. As atividades do Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental serão realizadas predominantemente nos serviços da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental (RAISM) e na Estratégia Saúde da Família, bem como, nas dependências da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, ou em outro local a critério da administração pública.

7.3. Os territórios ou espaços de atuação dos residentes no decorrer do período do curso serão definidos pelas Coordenações do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, juntamente a representantes da gestão municipal da saúde.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do **Sistema de Seleção** da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

8.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

8.4. É vedado ao candidato se inscrever nos dois programas ou ainda, em mais de uma categoria de um mesmo programa, mesmo que tenha a formação exigida, devendo escolher, no ato da inscrição, o programa e categoria profissional que deseja concorrer.

8.5. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO.

8.6. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no **Sistema de Seleção** toda a documentação descrita a seguir, nos formatos **PDF** ou **JPG/JPEG**, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema.

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos e reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no **MENU DE NAVEGAÇÃO** constante da aba esquerda a opção **LANÇAMENTO DE BOLETO**, clicando posteriormente no ícone: **NOVO BOLETO**, escolhendo a opção: **EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 02/2022 – RMSF/RMSM**, constante no **TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO**;

b) uma foto no formato 3x4;

c) cópia da cédula de identidade (frente e verso);

- d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);
- e) cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão no curso na área à qual pretende concorrer, expedido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Só será aceita a comprovação por meio de declaração de conclusão que tenha sido emitida nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação do presente edital;
- f) Barema, constante do **ANEXO II** deste edital, devidamente preenchido, de acordo com os comprovantes a serem apresentados.

8.7. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação.

8.8. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

8.9. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

8.10. Não será admitida a juntada posterior de documentos.

8.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

8.12. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

8.13. De acordo com a Lei Municipal nº 223, de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento.

8.14. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros.

8.15. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 8.6 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

8.16. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

8.17. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.18. Cada campo para envio de documentos/comprovantes no Sistema de Seleção suporta até 2MB de tamanho.

8.19. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo unificado efetivar-se-á em 02 (duas) etapas eliminatórias e classificatórias, sendo a primeira etapa a **avaliação curricular** e a segunda etapa **avaliação atitudinal**.

9.2. Serão considerados classificados na primeira etapa (avaliação curricular) e aptos a participar da segunda etapa (avaliação atitudinal) apenas os candidatos com maior pontuação na avaliação curricular e que estiverem dentro do triplo do número de vagas para a categoria profissional à qual estiverem concorrendo.

9.2.1. Em caso de empate na última colocação, serão incluídos entre os classificados para a segunda etapa todos os candidatos com nota igual à nota do último colocado.

9.3. Será considerado não aprovado na avaliação atitudinal o candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos nesta avaliação.

10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

10.1. A avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

10.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados, única e exclusivamente, os critérios objetivos previstos no Barema, constante do **ANEXO II** deste edital, obrigatoriamente preenchido pelo candidato, devendo o mesmo atribuir a respectiva pontuação estimada, para conferência e definição pela Banca Examinadora da pontuação obtida pelo candidato.

10.3. Os documentos comprobatórios a serem pontuados no Barema deverão ser anexados no Sistema de Seleção, no formato PDF ou JPG/JPEG.

10.4. Não será aceito o envio do Barema ou mesmo das comprovações dos títulos declarados, posteriormente à data prevista no edital.

10.5. A comprovação de titulação por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior deve apresentar o número de Reconhecimento do MEC.

10.6. Para fins de pontuação na análise curricular, só serão aceitas as declarações emitidas nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de publicação deste edital.

10.7. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

10.8. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, na área da saúde, conforme estabelecido no Barema constante no **ANEXO II** deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo responsável do órgão emissor, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

b) para experiência profissional em instituição privada ou do terceiro setor: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador/contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data,

assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.

10.9. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

10.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

10.11. Somente será considerada para fins de pontuação a experiência profissional após a graduação na categoria a qual concorre.

10.12. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado.

10.13. Cada título ou comprovação (experiência, curso, evento, publicação, etc.) será considerado uma única vez para fins de pontuação.

10.14. Para fins de pontuação na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências de atuação profissional na área da saúde em instituições de natureza jurídica diferente (pública, privada ou do Terceiro Setor).

10.15. Serão considerados classificados e aptos a participar da próxima etapa apenas os candidatos com maior pontuação nesta avaliação e que estiverem dentro do triplo do número de vagas para a categoria profissional à qual estiverem concorrendo.

11. DA AVALIAÇÃO ATITUDINAL

11.1. A segunda etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma avaliação atitudinal, no formato de apresentação oral, realizada presencialmente, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

11.2. Em razão das medidas sanitárias e de isolamento social impostas para o combate ao novo coronavírus, a avaliação atitudinal será realizada por meio de apresentação oral individual reservada, com a presença, única e exclusiva da banca examinadora, composta por dois membros, seguindo as medidas de contingência constante do item 14 deste edital.

11.3. A avaliação atitudinal compreenderá o desenvolvimento de uma resposta propositiva frente a uma situação-problema, na qual o candidato deverá se posicionar. A situação problema buscará reproduzir evento(s) do cotidiano de um serviço de saúde.

11.4. A situação-problema será sorteada na data programada para a realização da avaliação atitudinal, imediatamente antes do seu início, na presença do candidato e dos avaliadores.

11.5. A avaliação atitudinal será realizada em local, dia e horário a serem divulgados na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

11.6. Na avaliação atitudinal serão avaliados os critérios descritos a seguir e valorados:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR
Correlação da proposta com o Sistema Único de Saúde e com o Programa para o qual está inscrito	Máximo 10 pontos
Etapas e viabilidade da intervenção proposta	Máximo 10 pontos
Análise crítica da situação	Máximo 10 pontos
Posicionamento diante da situação	Máximo 10 pontos
Total	40,0 Pontos

11.7. A nota nesta etapa da seleção corresponderá à média simples da pontuação que for atribuída pelos membros da banca avaliadora com base nos critérios acima mencionados.

11.8. Será considerado não aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na avaliação atitudinal.

11.9. A avaliação atitudinal poderá ser gravada exclusivamente pela banca avaliadora. Se houver a gravação, não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação.

11.10. A avaliação atitudinal terá duração de até 20 (vinte) minutos.

11.11. Durante a apresentação da avaliação atitudinal, não será permitida a utilização de indumentárias que cubram a cabeça e as orelhas, bem como de aparelhos eletrônicos de qualquer tipo, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Caso o(a) candidato(a) esteja portando celular, o mesmo deverá ser desligado na frente da banca examinadora e posto em uma carteira separada. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.12. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação atitudinal, nem por danos neles causados.

11.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação atitudinal com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original.

11.14. Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos citados.

11.15. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, caso em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, fotos, assinaturas e impressão digital.

11.17. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia, digital ou à assinatura do portador.

11.18. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação atitudinal após o horário fixado para o seu início.

11.19. Por ocasião da realização da avaliação atitudinal, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no presente edital, será automaticamente excluído do processo seletivo.

11.20. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação atitudinal. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato.

11.21. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da avaliação atitudinal, para fins de justificativa de sua ausência.

11.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da avaliação atitudinal, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da avaliação atitudinal com antecedência.

11.23. Não será aplicada a avaliação atitudinal, em hipótese alguma, fora do espaço físico, das datas e dos horários predeterminados no edital de convocação.

11.24. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não apresentar o documento de identidade exigido neste edital;
- b) não comparecer à avaliação atitudinal, seja qual for o motivo alegado;
- d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a avaliação que estiver sendo realizada;
- e) lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação atitudinal, seja qual for;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos membros da banca, fiscais de sala, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura;
- h) estiver portando armas;
- i) se recusar a seguir as medidas de contingência descritas no item 14 deste edital;
- j) não participar da avaliação atitudinal em razão de apresentar temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgulas cinco graus Celsius).

12. DAS MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA

12.1. As medidas de contingência visam garantir a segurança dos candidatos, da banca examinadora e dos demais profissionais envolvidos no processo seletivo.

12.2. Ao chegarem ao local da avaliação atitudinal, no momento de acessarem o prédio, será obrigatória a aferição da temperatura dos candidatos, com a utilização de termômetro infravermelho. Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgulas cinco graus Celsius), o candidato deverá ser submetido a uma contraprova, com a utilização de um segundo aparelho.

12.3. Havendo confirmação da temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) o candidato estará impedido de participar da avaliação atitudinal, não podendo adentrar no recinto, sendo considerado eliminado diante da impossibilidade de realização da avaliação atitudinal com o candidato em outro momento.

12.4. No momento de acessarem o prédio, os candidatos deverão garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de qualquer pessoa presente no ambiente.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da avaliação utilizando máscara facial (descartável ou reutilizável) e portando uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente, devendo as mesmas cobrirem adequadamente o nariz e a boca, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, para a assinatura da lista de presença.

12.6. É permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcoólicas e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate, os quais deverão estar acondicionados em embalagens transparentes ou fora de embalagens secundárias. O candidato poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de bebidas.

12.7. Os bebedouros dos locais de realização das avaliações estarão interditados no dia de sua aplicação.

12.8. No local de aplicação das avaliações será disponibilizado álcool gel 70% (setenta por cento) para utilização por parte dos candidatos e da banca avaliadora.

12.9. Durante a realização da avaliação atitudinal o candidato deverá permanecer de máscara, será permitido ficar em pé ou sentado, em carteira que será higienizada após cada apresentação, mantendo sempre o distanciamento mínimo de 2 metros da banca avaliadora.

12.10. Visando manter a acústica do ambiente, bem como, o conforto térmico, as avaliações serão realizadas, preferencialmente, em salas climatizadas, salvo por motivo de ordem técnica.

12.11. Todos os candidatos deverão seguir as etiquetas respiratórias, em caso de tosse ou espirro, que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando fazê-los com a utilização das mãos.

12.12. Os candidatos deverão apresentar passaporte vacinal para ingresso nos locais de realização das etapas do processo seletivo, conforme normatização sanitária vigente.

13. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

13.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da avaliação atitudinal deverão solicitá-lo no formulário de inscrição, indicando a necessidade específica, encaminhando, no formulário de inscrição, a documentação que justifique e comprove a sua situação.

13.2. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

13.3. A solicitação de condições especiais poderá ser atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação.

14. DA PONTUAÇÃO FINAL

14.1. Para efeito da classificação, a pontuação obtida pelo candidato será calculada com base no somatório dos pontos das duas etapas do processo seletivo. A pontuação máxima neste processo seletivo é de 70 (setenta) pontos.

14.2. A classificação final se dará por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelo candidato, conforme estabelecido no item 19.1.

14.3. Serão considerados **CLASSIFICADOS** os candidatos que obtiverem a maior pontuação e que estiverem dentro do número de vagas da categoria profissional em que estiver concorrendo, sendo considerados como **CLASSIFICÁVEIS** os candidatos não eliminados que estiverem fora do número de vagas. Em qualquer dos casos, a convocação para a matrícula se dará respeitando a ordem classificatória.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

15.1. Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional.

15.2. Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate abaixo discriminados:

- a) maior pontuação na avaliação atitudinal;
- b) maior pontuação na avaliação curricular;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

15.3. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso contra os resultados das duas etapas do processo seletivo, conforme Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

16.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail **recursos.espvs+edital022022@gmail.com**, de acordo com as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

16.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o formulário apresentado no **ANEXO IV** deste edital.

16.4. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

16.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

16.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

16.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

16.9 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Todos os resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos: <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com>, seguindo o cronograma do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

18. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

18.1. Os candidatos classificados serão convocados através de comunicado nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com> respeitando o número de vagas disposto no Item 3.1 e a ordem de classificação final.

18.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão proceder com a entrega da documentação relacionada no item 20, assinar o Termo de Compromisso (**ANEXO IV**) e

realizar a matrícula, conforme orientação da secretaria acadêmica.

18.3. Após a chamada dos candidatos classificados para matrícula, havendo a existência de vaga(s) ociosa(s), serão chamados a se matricular(em) os candidatos classificáveis.

19. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS

19.1 A chamada dos candidatos classificáveis será realizada por categoria profissional, quando as vagas não forem preenchidas pelos candidatos classificados.

19.2. Os candidatos classificáveis serão convocados seguindo a ordem de classificação, devendo obrigatoriamente seguir as mesmas orientações para a matrícula previstas no item **20** do presente edital.

20. DAS MATRÍCULAS

20.1. Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos convocados deverão **obrigatoriamente** entregar os seguintes documentos na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia:

- a) Cópia do Diploma de Graduação na área para a qual está concorrendo;
- b) Cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor (com certidão de quitação eleitoral), CPF e Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- d) **Cópia da carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Profissional;**
- e) Declaração expedida pelo Conselho Profissional de sua categoria atestando que o candidato se encontra em situação regular;
- f) Número de conta SALÁRIO **vinculada à conta corrente (não será aceito outro tipo de conta)** e agência bancária (**preferencialmente no Banco do Brasil**) de titularidade do candidato;
- g) Número de inscrição do PIS;
- h) Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde, prevista no **ANEXO IV** deste edital.

20.2. Será necessário, ainda, informar o tipo sanguíneo, para fins de efetivação da matrícula junto ao Ministério da Saúde.

20.3. Não será aceita a entrega ou juntada posterior de documentos.

20.4. O candidato convocado que não entregar a documentação necessária e não realizar a assinatura do Termo de Compromisso, será automaticamente eliminado da seleção e perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, respeitando sempre a ordem de classificação.

20.5. As datas para a entrega da documentação serão divulgadas seguindo as determinações do Ministério da Saúde, quanto for autorizada a abertura do Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residências (SIGRESIDÊNCIAS), devendo os candidatos acompanharem os editais de convocação nos endereços eletrônicos indicados neste edital.

20.6. A **efetivação da matrícula** se dará com a finalização do cadastro no SIGRESIDÊNCIAS, realizada pelo próprio candidato, somente após a entrega da documentação na Secretaria Acadêmica da ESP-VS. Para tanto, o candidato deverá atentar para o recebimento de *link* do

Ministério da Saúde no e-mail informado no ato da inscrição.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As datas previstas ao longo deste edital poderão ser alteradas, inclusive as constantes do **ANEXO I**, poderão ser alteradas segundo critérios de conveniência e oportunidade, bem como de acordo com prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, para fins de matrícula e início das atividades.

21.2. As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e conveniência no âmbito da Administração Pública.

21.3. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, aditivos, retificações, convocações, comunicados e avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanhar todas as informações ou alterações através dos nos endereços eletrônicos: <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com>.

21.4. Não haverá vínculo empregatício ou de trabalho, para qualquer fim, entre o residente e o Ministério da Saúde/Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde.

21.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

21.6. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO II - Barema

ANEXO III - Formulário para Interposição de Recursos

ANEXO IV - Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde

Sobral-CE, 26 de janeiro de 2022.

Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 02/2022

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	26 de janeiro de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Período para realização das inscrições	27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2022 Horário: Das 8h do dia 27 de janeiro às 17h do dia 10 de fevereiro de 2022	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	14 de fevereiro de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	15 de fevereiro de 2022 de 8 às 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espvs+edital022022@gmail.com
Divulgação do Resultado Definitivo das Inscrições	16 de fevereiro de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR		
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	21 de fevereiro de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	22 de fevereiro de 2022 até as 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espvs+edital022022@gmail.com
Resultado Definitivo da Avaliação Curricular Convocação dos candidatos aptos a participar da Segunda Etapa do Processo Seletivo	23 de fevereiro de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO ATITUDINAL		
Avaliação Atitudinal	24 e 25 de fevereiro de 2022.	Local a ser informado no termo de convocação
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Atitudinal	02 de março de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Atitudinal	03 de março de 2022 até as 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espvs+edital022022@gmail.com
Divulgação do resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	04 de março de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br

***NÃO SERÃO CONSIDERADOS RECURSOS RECEBIDOS ANTES OU APÓS O HORÁRIO PREVISTO NO PRESENTE CRONOGRAMA**

ANEXO II
EDITAL SMS Nº 02/2022
BAREMA

ITEM	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
1	Participação como discente em Cursos na área da Saúde com carga horária mínima de 40hs	Máximo de 06 (seis) certificados/declarações fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente a curso realizado nos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por certificado ou declaração (máximo: 3 pontos)	
2	Participação como discente (Bolsista ou Voluntário) na Iniciação Científica na área de graduação da categoria à qual concorre	Máximo de 03 (três) certificados/declaração fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente à Iniciação científica realizada nos últimos 05 anos a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por semestre letivo ou 160h de atividades (máximo: 3 pontos)	
3	Artigo científico e/ou capítulo de livro, da área de Saúde Coletiva, publicados respectivamente em revistas científicas com ISSN ou livros com ISBN	Máximo de 03 (três) comprovações. Em caso de artigo científico, a cópia da publicação deverá conter: Nome do periódico, ISSN, título e autor(es) do artigo. Em caso de capítulo de livro, a cópia deverá conter: Capa do livro, Ficha catalográfica contendo ISBN, Conselho Editorial e Página inicial do capítulo com identificação da autoria. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por publicação (máximo: 3 pontos)	
4	Trabalhos apresentados em congressos na área da saúde	Máximo de 06 (seis) comprovações de trabalhos apresentados em eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por apresentação (máximo: 3 pontos)	
5	Participação como discente em PROJETOS de extensão	Máximo de 03 (três) certificados/declaração emitidos por Pró-Reitoria de Extensão ou Coordenação de Extensão de instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Somente serão considerados projetos realizados nos últimos 05 anos a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por cada semestre letivo (máximo: 3 pontos)	
6	Atuação profissional em sua categoria, exercida em instituição pública da área da Saúde, excetuando-se experiência como docente	Cópia da CTPS / Declaração do contratante, contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício, nos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital.	2,0 pontos por semestre (máximo 10 pontos)	

ITEM	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
7	Atuação profissional em sua categoria, exercida em instituição privada ou do terceiro setor da área da Saúde, excetuando-se experiência como docente	Cópia da CTPS / Declaração do contratante, contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício, nos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por semestre (máximo 5 pontos)	
	TOTAL		30 pontos	

ANEXO IV
EDITAL SMS Nº 02/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
(para ser entregue no ato da MATRÍCULA)

Eu, _____ RG _____,
CPF _____, aprovado na Seleção do Programa de Residência
Multiprofissional em Saúde _____, em conformidade com o
Edital SMS Nº 02/2022, declaro que:

- Tenho disponibilidade de 60 horas semanais para a dedicação exclusiva às vivências de aprendizagem (aprendizagem prática, teórico-prática e teórico-conceitual), de segunda a sexta, nos turnos manhã, tarde e noite; e nos finais de semana, conforme cronograma do Programa;
- Estou em situação regular junto ao Conselho Profissional da minha categoria;
- Tenho ciência que o Programa de Residência Multiprofissional ao qual me vincularei é uma modalidade de formação em serviço, não configurando vínculo empregatício com o município de Sobral;
- Comprometo-me a manter Dedicação Exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme Art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 11.129/2005, não me envolvendo em outras atividades de trabalho externas durante o período de vigência do Programa, sob pena de desligamento do mesmo;
- Cumprirei rigorosamente os horários que forem determinados nos serviços de saúde onde for atuar e demais atividades do Programa do qual participarei;
- Cumprirei os critérios avaliativos do programa de Residência;
- Cumprirei o Regimento do Programa de Residência Multiprofissional do qual participarei e as determinações do Ministério da Saúde, o qual terá inteira e exclusiva responsabilidade pelo repasse mensal da bolsa ao profissional residente.
- A presente Declaração de Compromisso terá duração de 24 meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

Sobral, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato